

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0022/70 (REAUTUADO em 28/09/89)

INTERESSADA : Alteração dos anexos II e III do Regimento

ASSUNTO : Alteração dos Anexos II e III do Regimento

RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE Nº 1291/89 - APROVADO EM 18/12/89

1. HISTÓRICO

Conselho Pleno

A direção da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro submete à aprovação deste Conselho a nova estrutura curricular para o seu Curso de Educação Física , para vigência a partir de 1990, em cumprimento ao que dispõe a Resolução CFE nº 03/87.

Com a inclusão de algumas disciplinas, Houve necessidade de ser alterada também a composição departamental.

2. APRECIÇÃO

A estrutura curricular em vigor foi aprovada pelo Parecer CEE nº 1683/86 e a sua alteração se processa em atendimento à Resolução CFE nº 3 de 16 de junho de 1987, que fixou os mínimos de conteúdo e duração para o Curso de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física, com exigência de sua implantação no prazo máximo de 2 anos.

O novo Currículo Pleno proposto , fls. 148/153 .conferido pela Assistência Técnica deste Conselho, satisfaz as exigências da referida Resolução. I

O Curso de Educação Física, licenciatura Plena, está sendo ministrado em três anos, com 2.471 h/a. Passará a ser oferecido com 2.940 h/a, com a duração de quatro anos letivos. Excluídas desses totais as horas de atividades de Estudo de Problemas Brasileiros.

3. CONCLUSÃO

Aprovam-se as alterações nos Anexos do Regimento:
II - Composição dos Departamentos e III - Estrutura curricular do Curso de Educação Física , da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro , para vigência a partir de 1990.

São Paulo, 29 de novembro de 1989

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos , termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 18 de dezembro de 1989

a) Conso. Francisco Aparecido Cordão Presidente